

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

Edição nº 1683

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

|                      |   |
|----------------------|---|
| Atos normativos..... | 2 |
| Boletins.....        | 2 |

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Atos normativos.....      | 2 |
| Boletins de Pessoal.....  | 3 |
| Súmulas de contratos..... | 3 |
| Editais.....              | 4 |

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

|              |   |
|--------------|---|
| Editais..... | 4 |
|--------------|---|



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 63/2015

Altera dispositivo do Provimento nº 42/2015, que dispõe sobre eleição para o Conselho Superior do Ministério Público.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a existência de erro material na referência a dispositivo constante do art. 5º do Provimento nº 42/2015,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Altera o inciso II do art. 5º do Provimento nº 42/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ....

....

II - os membros do Ministério Público em situação prevista no inciso V do art. 3º."

**Art. 2º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de junho de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MARÍLIA COHEN GOLDMAN**,  
Promotora-Assessora.

### BOLETIM N.º 276/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### REVOGAR

- a contar de 10 de junho de 2015, a Portaria nº 1505/2013, que reconduziu a Dra. EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO, Procuradora de Justiça, ID n.º 3427030, para exercer as funções de Procuradora-Assessora com atribuições de Coordenadora da Procuradoria de Prefeitos (Port. 1642/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA N.º 1912/2015

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, para, nos seguintes termos:

**Substituir** a Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria N.3787/2014, publicada no DEMP de 02 de outubro de 2014 e aditada pela Portaria N.4386/2014, publicada no DEMP de 24 de novembro de 2014, **Dra. Jeane Schilling de Assumpção**, ID 3429857, Promotora de Justiça Assessora, pela **Dra. Gislaïne Rossi Luckmann**, ID 3431126, Promotora de Justiça Assessora, no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00147/2014-7**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

### PORTARIA N.º 1913/2015

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, para, nos seguintes termos:

**Substituir** a Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria N.4387/2014, publicada no DEMP de 24 de novembro de 2014, **Dra. Jeane Schilling de Assumpção**, ID 3429857, Promotora de Justiça Assessora, pela **Dra. Gislaïne Rossi Luckmann**, ID 3431126, Promotora de Justiça Assessora, no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00191/2014-8**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

**PORTARIA N.º 1914/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, para, nos seguintes termos:

**Substituir** a Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria N.0636/2015, publicada no DEMP de 09 de março de 2015, **Dra. Jeane Schilling de Assumpção**, ID 3429857, Promotora de Justiça Assessora, pela **Dra. Gislaire Rossi Luckmann**, ID 3431126, Promotora de Justiça Assessora no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00034/2015-7**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 1915/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, para, nos seguintes termos:

**Substituir** a Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria N.0942/2015, publicada no DEMP de 06 de abril de 2015, **Dra. Jeane Schilling de Assumpção**, ID 3429857, Promotora de Justiça Assessora, pela **Dra. Gislaire Rossi Luckmann**, ID 3431126, Promotora de Justiça Assessora no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00073/2015-5**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**PORTARIA N.º 1930/2015**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar esta portaria, para, nos seguintes termos:

**Substituir** a Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria N.4457/2014, publicada no DEMP de 01 de dezembro de 2014, **Dra. Jeane Schilling de Assumpção**, ID 3429857, Promotora de Justiça Assessora, pelo **Dr. André Fernando Janson Carvalho Leite**, ID 3357376, Promotor de Justiça Assessor no Processo Administrativo Disciplinar, **SPU.PR.01055.00204/2014-9**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**BOLETIM N.º 277/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora MAUREN SPIER GOMES, Secretária de Diligências, ID n.º 4214498, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Feliz, uma vez por semana, de 08 de junho a 07 de julho de 2015 (Port. 1793/2015).

- o servidor CHARLUI MARIO OLDONI, Agente Administrativo, ID n.º 3447022, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador Processual, FG-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais da titular Adriana da Silva Tarouco (Port. 1800/2015).

**TORNAR INSUBSISTENTE**

- a Portaria n.º 1781/2015, publicada no Boletim 274/2015 do DEMP de 09 de junho de 2015, que tratou da conversão de licença-prêmio, da servidora CRISTIANE SANTOS WILHELMSS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3443760 (Port. 1926/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**PROCESSO Nº 2520-09.00/13-2  
CONCORRÊNCIA N.º 02/13**

**CONTRATADA: DE BASE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.;**



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

**OBJETO:** acréscimo e supressão ao objeto do ajuste (ampliação, reforma e manutenção do prédio da Promotoria de Justiça de Santa Rosa) de materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 10.251,77; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 03 meses, a contar de 02 de julho de 2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, bem como artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO Contrato  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO Nº 2407-09.00/14-8**

**CONTRATADA:** PROCERGS-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; **OBJETO:** supressão do objeto do ajuste de prestação de serviços [conectividade IP e fornecimento de roteadores sobre uma rede de transporte baseada em tecnologia Ethernet para a interconexão e transporte de dados digitais multimídia (voz, vídeo e dados) entre 28 (vinte e oito) Unidades Organizacionais (Uos) do CONTRATANTE e seu datacenter], de duas unidades organizacionais, ocasionando modificação do valor contratual, conforme planilha abaixo:

| CIDADE          | Vel (kbps) | INSTALAÇÃO    | Valor mensal | Roteador mensal |
|-----------------|------------|---------------|--------------|-----------------|
| Bento Gonçalves | 2.048      | R\$ 22.725,60 | R\$ 1.404,90 | R\$ 67,41       |
| Ijuí            | 2.048      | R\$ 22.725,60 | R\$ 1.404,90 | R\$ 67,41       |

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 001432-09.00/15-0**

**CONTRATADA:** THYSSENKRUP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimen-

to de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, não abrangidas pela garantia, na plataforma vertical instalada no prédio sede deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de Vera Cruz/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 345,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses, ou pelo período que durar a garantia, se menor; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 09 de junho de 2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de junho de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 201/2015**

Resultado do Edital nº 184/2015 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DEMP 29/05/2015)

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00486/2015-1, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>) o resultado da remoção referente ao Edital nº 184/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N.º 202/2015**

Resultado do Edital nº 185/2015 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DEMP 29/05/2015)

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00488/2015-7, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 185/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

**EDITAL N.º 203/2015**

Resultado do Edital nº 186/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 29/05/2015)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00489/2015-5, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 186/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 275/2015**

**AVISO Nº 62/2015**

**Torno público**, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00069/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do descumprimento da proibição de fumar em locais fechados pelo estabelecimento denominado Boate Papillon Pub, localizado na Av. Venâncio Aires, 912, nesta Capital, bem como eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00002/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar ocorrência de delito ambiental de poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00030/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento,

tendo por objeto investigar a regularidade da Creche Cheirinho de Nenê Ltda. Sito à Rua Santo Antônio, 80, em Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00078/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção de açude, em área de preservação permanente, sem licença ambiental, por Flávio da Rocha Lopes, na Costa do Pinheiro, em Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto debelar o ruído incômodo advindo do estabelecimento Kantu's Bar, localizado na Rua Tio Elias, n.º 400, denunciado pelo abaixo-assinado de moradores do Bairro Leodoro Azevedo. Investigado: Kantu's Bar localizado na Rua Tio Elias, n.º 400, Bairro Leodoro Azevedo, em Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00129/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar desídia na manutenção da Praça Central de Atlântida, em Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00265/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa em área de APP, sem licenciamento ambiental. Partes: Claudinei Oliveira de Souza (investigado) e Patram Patrulha Ambiental de Caxias do Sul (Patram Caxias do Sul)- Representante. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00089/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível contaminação ocorrida em curso hídrico, bem como a queimada de remanescente florestal do Bioma Mata Atlântica, fato constatado no dia 02 de junho de 2014, na BR 153, Km 10, interior do Município de Severiano de Almeida (RS), tendo como investigado João Lodovico Postali. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

**IC.00762.00122/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito de resíduos de gorduras, a construção irregular de um estábulo e a queima de resíduos sólidos diretamente sobre o solo a céu aberto, fato constatado no dia 27 de agosto de 2014, na Rua Bortolo Balvedi, Bairro São Caetano, em Erechim (RS), tendo como investigado Jandir Pedro Daniel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00043/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental, localizada na Rua Vinte e Quatro de Agosto nº 327, Centro, Esteio. Local: Esteio. Requerente: Município de Esteio (Secretaria do Meio Ambiente). Investigado: Posto Mendes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00042/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Poços Artesianos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual evasão de receitas públicas, suas causas e responsabilidades. Investigado Município de Igrejinha, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00085/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Objeto: investigar a utilização de recursos hídricos pela empresa Gemelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00017/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Objeto: Aterramento em área de preservação permanente (margens do Rio Cai), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Nedi de Souza Machado, RG: 3047707348, CPF: 564.477.520-87, Estrada Pareci, nº 1180, Porto Pereira, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**

relatou o inquérito civil nº IC.00718.00026/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar a atual rede municipal de ensino público no que tange a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Investigado: Município de Bagé. local: Município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível ocorrência de degradação ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos industriais in natura, sem autorização dos órgãos competentes, na localidade de Campo da Aviação, interior do Município de Santa Rosa/RS, tendo por investigado João Carlos Vargas dos Santos, residente na localidade de Campo da Aviação, interior de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00005/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar eventual desvio de função do servidor Lairton Padilha Ochs no Município de Eugênio de Castro/RS, partes: município de Eugênio de Castro; Lairton Padilha Ochs;. local: Eugênio de Castro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00050/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificação da existência e regularidade das normas de convivência escolar (Parecer 820/2009 do CEE/RS), nas escolas da rede pública municipal do Município de Santo Ângelo, RS, tendo como investigados as escolas da rede pública municipal do Município de Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo. Investigado: Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00061/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar o aumento de vagas na educação infantil (creches). Local: Município de Sede Nova, RS. Investigado: Município de Sede Nova, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00899.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

**Sepé** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar possíveis irregularidades na aquisição de veículo de passageiros, tipo microônibus, por parte da Prefeitura Municipal de Formigueiro, consoante documentação apresentada pelo Vereador Antônio Giovani Gonçalves Cardoso, referente ao Processo Licitatório, modalidade Convite nº 09/2009. Investigado: Município de Formigueiro. LOCAL: Formigueiro, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00129/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a inexistência de formalização de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00917.00060/2005 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a alteração do curso d'água na Localidade de Barra Romana. Município de Três Passos. Parte: Prefeitura Municipal de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00127/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Instigar o Poder Executivo Municipal de Vacaria ao cumprimento das disposições dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 05/2012 (Código de Posturas do Município), que trata da pavimentação dos passeios públicos dos imóveis situados no Município. Investigado: Poder Executivo Municipal de Vacaria. Data: 25/11/2014. Local: Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00051/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem (embalar e comercializar produto em desacordo com o padrão oficial). Apresentante: MAPA. Investigada: Elaize Silva Pezzi (Supermercado Pezzi). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00003/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: denúncia sobre vereador que teria viajado a Porto Alegre sem propósito pertinente às suas funções. Investigado: Carlos Adriano Carneiro - Es-

querda-PTB. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00131/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: apurar irregularidades administrativas, tais como concessão de funções gratificadas indevidas, desvio de função e pagamento de adicional de insalubridade em desconformidade, no quadro de servidores do DAEB. Investigado: Departamento de Água e Esgoto de Bagé/DAEB. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00023/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fraude no concurso público para agente de saúde. Investigados: Clair Leal dos Santos, Maria Clarette Bueno Pereira, Telma Monteiro Longarai, Solange Tavares Lima e Zenite da Silva Barbosa. Local: Arambaré/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de pessoal do Vereador Erroldisnei Borges de Borges (Vereador "Rodinha") mediante utilização de recursos materiais de associação civil subvencionada por recursos públicos municipais. Local dos fatos: sede da Associação Educacional e Cultural Canguçuense, situada na Rua Bernardino da Silva Mota, n.º 81, nesta Cidade Prefeitura Municipal de Canguçu. Investigados: Erroldisnei Borges de Borges, brasileiro, branco, natural de Canguçu/RS, residente na Av. Exército Nacional, 191/101, nesta Cidade. Associação Educacional e Cultural Canguçuense, CNPJ 88.239.047/0001-26, sediada na Rua Bernardino da Silva Mota, n.º 81, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00011/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual risco à saúde humana e ao meio ambiente decorrente do uso de canos de amianto na rede de distribuição de água no Município de Canguçu. Investigado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00079/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ofício PROCON



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

acerca da empresa Vicasa, quanto ao valor cobrado da passagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00050/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: apurar irregularidades no repasse de verba de convênio pelo Município de Canoas ao Abrigo Casa do Sol. Investigado: Município de Canoas. Local do fato: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00114/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul. Parte: Chapeação Cláudio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00163/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Porto França para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Possível irregularidade na efetividade do servidor Juarez Gottschlak, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, que não ficaria no seu local de trabalho, comparecendo somente para bater o ponto nos horários de entrada e de saída, contando com o acobertamento de seus superiores Paulo Torres e Rogério Garcia. Partes: Anônimo (representante) - Juarez Gottschalk e outros servidores que acobertam a irregularidade na sua efetividade (representado); Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00199/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Edifício Real - Rua Marquês do Herval, nº 1124 - risco de desabamento. Partes: Jose Silvio Monteiro Klipel (representante), condomínio edifício real (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00026/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento comercial André de Ré e Cia Ltda., de Paulo Bento. Investigado: André de Ré e Cia. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Paulo Bento/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério

Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto implementação da acessibilidade no Município, visando garantir a inclusão social das pessoas com deficiência, conforme a Constituição Federal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: em tese, improbidade administrativa, decorrente de possíveis irregularidades/fraudes no concurso público realizado, no ano de 2012, pela empresa Lógica, no Município de Áurea-RS. Partes: Prefeitura Municipal de Áurea/RS e Lógica Assessoria e Planejamento. Local: Áurea-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: Apurar a emissão de particulados à atmosfera, pela empresa Consplan Empreendimentos Imobiliários Ltda, na implantação do Loteamento Jardins do Vale, na RS 118, KM 16, nas proximidades do Bairro Rosa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00061/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de documento falso como condição para ingresso no serviço público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00043/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Reparação do dano decorrente do funcionamento de atividade potencialmente poluidora (Serraria) sem a licença de operação, ocorrido na localidade de Distrito Alto da União, Ijuí/RS. Investigados: Korb e Cia Ltda – ME e Carlos Miguel Krombauer Korb. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00102/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Exercício irregular de atividade. Local: Rua Diacui, 236, Bairro São Luiz Gonzaga Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Mecânica Dois Irmãos. À





unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00177/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades urbanísticas decorrentes da desconformidade com o plano diretor de estabelecimentos comerciais no Bairro Vergueiro, Nesta Cidade, tendo como requerente Iniciativa Ministerial e como investigado o Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar o depósito ilegal de madeira nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Rua Tenente Portela, Centro, Planalto/RS. Investigado: Agostinho Gnoatto. Localização: janeiro/2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto para verificação da adequação técnica de vaga de estacionamento especial para pessoas portadoras de deficiência na Rua dos Andradas, próximo ao edifício de número 240, Centro, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00011/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: ampliação dos exames de ressonância magnética para a população do Município de Santo Ângelo/RS;. Partes: Estado do Rio Grande do Sul/12ª Coordenadoria Regional de Saúde;. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Verificar irregularidade na concessão de subvenção à Festa da Melancia, pela participação de servidor público na gestão da verba concedida à Associação dos Produtores de Melancia, em Arroio dos Ratos.". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São

**José do Ouro** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (PEM) Objeto: Apurar as medidas adotadas pelo Município para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010. Local: Município de Barracão. Investigado: Município de Barracão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00021/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto: Irregularidades no Canil Municipal - CEMPA. Investigado: Município de São Leopoldo, com sede na Praça Tiradentes, nº. 119, Bairro Centro, nesta cidade. Local: Canil Municipal, localizado na Estrada do Socorro, nº 1440, Bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00006/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: "cedência irregular dos ocupantes de CC Brasil Fernando Santos Oliveira e Luiz Carlos Rodrigues Marques". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual cometimento de ato de improbidade administrativa consistente na dispensa de licitação para manutenção preventiva e corretiva na ambulância placa IKQ 1431, fato verificado na cidade de Mata/RS, devendo, por ora, contar como investigado o Município de Mata/RS, na pessoa do representante legal, o ex-prefeito municipal Sergio Roni Bruning. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00181/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a efetividade das fichas FICAIS no Município de Sapiranga e registrar os encontros periódicos a serem realizados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00780/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: apurar a inexistência de vagas suficientes nas escolas de educação infantil do Município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Con-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00907.00149/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível excesso de gastos com pessoal (folha de pagamento), contrariando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal. Investigado: Tiago Zanotelli, Prefeito de Fontoura Xavier, com endereço à Avenida 25 de Abril, n.º 920, Centro, em Fontoura Xavier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00038/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a situação de ocupação irregular dos terrenos localizados na Rua Borges de Medeiros, esquina Rua Tamandaré (lotes que vão até a Sanga do Meio) e a limpeza dos mesmos, visto que os seus ocupantes estão acumulando lixo no local, o que incomoda os vizinhos, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto diante dos documentos que apontam irregularidades no Bolsa Família, nos Municípios de Tapes e Cerro Grande do Sul, referente à inclusão de famílias que não se enquadram nos requisitos exigidos pelo referido programa nos anos de 2009 e 2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00920.00001/2001 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto loteamento irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00833.00047/1992 (A) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: invasão de malocas no Morro Tereopólis, Área funcional com potencial reserva ecológica Reclamante: Valderez José Barlette. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiência no atendimento médico e odontológico prestado pelo Município de Camaquã na Localidade de Santa Auta, Interior de Camaquã/RS.

À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00119/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar funcionamento irregular da fábrica de artefatos de cimento São José, localizada na Rua Antúrios, nº 3908, Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa, de propriedade de Alex Sandro da Rosa Alves, residente no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00790.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar parcelamento irregular do solo urbano - Loteamento José Ruy da Costa Lemos. Investigado: Município de Herval. Local: Área Urbana de Herval. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00003/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de ocorrência de dano ambiental, consistente em supressão (secagem) de açude para utilização da área como lavoura, na propriedade do investigado, na Localidade de Colônia Cash, interior do Município de Condor, entre os anos de 2011 e 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00173/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática exercício irregular de atividade, localizada na Rua Isa Dipp, 369, Vila Jardim, tendo como investigado Miguel Henrique Vieira Paz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00025/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto OBJETO: averiguar a aplicação do código de posturas da Cidade do Rio Grande. Requerente: Mariangela de Botelho Marcos. Investigado: Município do Rio Grande/RS. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00089/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000, a qual determina as regras de promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade por ter em depósito produto de origem vegetal, sem licença outorgada por autoridade competente. Investigado: Arnaldo Aquino Feijó, brasileiro, solteiro, residente na Rua 1º de Março, 3620, Centro de São Luiz Gonzaga - RS. Local do fato: Localidade de Vila Santa Inês, Interior do Município de São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00040/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: atividade de serraria, sem licença do Órgão Ambiental Competente. Investigado: Ademar Sarmiento Maciel, residente na Estrada Gervásio Maciel, s/nº, Localidade de Santa Cruz da Concórdia, Taquara/RS. LOCAL: Estrada Gervásio Maciel, s/nº, Localidade de Santa Cruz da Concórdia, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00915.00093/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atraso do IBAMA em julgar recursos administrativos referentes a licenças de pesca, impedindo que pescadores exerçam sua função. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00919.00038/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na aplicação dos Recursos do Programa Bolsa Família no Município de Tucunduva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00072/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto da investigação. Investigar a ocorrência de dano ambiental decorrente do funcionamento de Olaria localizada na Estrada da Capororóca, Beco da Esplanada, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00020/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: averiguar eventuais irregularidades no funcionamento da ILPI Residencial Geriátrico Recanto dos Pássaros Ltda, localizada na Estrada Afonso Lourenço Mariante, 1.895, bairro Belém Velho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00080/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os motivos da morosidade na realização das obras de saneamento no Município, as quais tem acarretado transtornos aos cidadãos alegretenses. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00133/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar existência de canil irregular, com aproximadamente 70 cães, localizado na Rua Santa Terezinha, nº 65, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa, de responsabilidade de Arlete Dias dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00283/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar o programa institucional de fiscalização em ILPIs, no Município de Passo Fundo, tendo como investigado a ILPI Residencial Ville de La Vie. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00872.00008/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: verificar a ocorrência de dano ambiental oriundo da deposição indevida de materiais de construção em terreno, atingindo vegetação nativa, em propriedade atribuída à Bruno Ademar Mentges, na Rua Honduras, nº 740, em Santo Ângelo-RS, e Robson Augusto Ribeiro Binello, residente e domiciliado na Rua F, nº 1519, em Santo Ângelo-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00029/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto:



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

a regularização das atividades da olaria pertencente ao investigado, a qual funciona sem licenciamento do órgão ambiental competente, em desrespeito à legislação ambiental. Investigado: Sr. Gelson Lambrecht Weiler. Local: Esquina Pompílio Silva, interior do Município de São Valério do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00065/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: atividade irregular de chapeação e pintura de veículos. Investigado: Cesar Vanderlei Hofmann, Taquara/RS. Local: Rua Picada Gravataí, nº 2034, Bairro Mundo Novo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00917.00035/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de irregularidade em concurso público (editais n. 01 e 02/13, de Tiradentes do Sul). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00036/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de crime contra a flora, em virtude do corte de árvores nativas na Localidade de Cerro Grande, Município de Esperança do Sul. Parte: Valdemar Schuch. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00049/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: averiguar irregularidades no funcionamento do Centro Infantil Rosa Gomes Ltda., situado no Município de Gravataí. Local: Av. dos estados, nº 833, bairro Rio Branco, Gravataí/RS. Parte: Secretaria Municipal de Educação de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00046/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**,

tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem (embalar e comercializar produto em desacordo com o padrão oficial). Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Santa Lúcia S/A. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00063/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto AS - 4º PJ. Apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00023/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de maus-tratos a cães na Rua Manduca Nunes, 247, Bairro Glória, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00137/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em Posto de Combustível na Rua do Pescador, nº 22, Ilha das Flores, Bairro Arquipélago, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto adotar medidas para regularização do estabelecimento de Paulo César Pavani Pereira, que labora com serviços de oficina de motocicletas e motonetas, a fim de adequação à legislação ambiental vigente. O empreendimento está situado na Rua Otto Rudhel, 90, Centro, no Município de Augusto Pestana/RS. É investigado o Sr. Paulo César Pavani Pereira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de danos ao meio ambiente, em razão da manutenção irregular de pássaros em cativeiro na Rua Cascavel, 212, Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00287/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Ausência de PPCI e possível risco à coletividade. Local: Caxias do Sul. Partes: Julian Dasiano Fontes (representante) e Almor Dambroz (Bar da Praça) (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00751.00030/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclama de vizinho que não limpa o terreno fazendo com que animais peçonhentos se reproduzam no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00045/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto OBJETO: Fiscalização ambiental por movimentação de terra, construção de ponte em APP e supressão de vegetação. Local: Linha Vicentina, 1º distrito, RS 453, Km 114. Parte: Daniel Fiametti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00008/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade Irregular de Produção de Carvão Vegetal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00025/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Promover a regularização da captação e uso das águas subterrâneas de poço artesiano existente na propriedade do investigado - situada na Rua do Comércio, nº 344, Centro, Ijuí (RS) - junto ao órgão ambiental estadual competente ou o seu tamponamento;. Investigado: Edmundo Henrique Pochmann, residente na Rua José Bonifácio, nº 1560, Ijuí (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objeto: Suinocultura operando em desacordo com a Licença de Operação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de

arquivamento, tendo por objeto apurar possível produção irregular de produtos químicos (saneamento), sem o devido registro da ANVISA, potencializando a ocorrência de danos ambientais. Local: Av. Sete de Setembro, n.º 1401, Bairro Industrial, Novo Hamburgo. Investigada: Henriques Produtos Químicos Ltda., Quimatex. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00814.00012/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível deposição irregular de resíduos em imóvel localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, esquina com a Rua Pastor Bueno, nesta cidade. Local: Rua Bartolomeu de Gusmão, esquina com a Rua Pastor Bueno, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00814.00018/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de maus-tratos a animais da espécie canina na Rua Saldanha Marinho, n.º 264, em Novo Hamburgo. Local: Rua Saldanha Marinho, n.º 264, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00025/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: caça ilegal de animais silvestres;. Local: Bacupari, Palmares do Sul; Partes: Gilson Mello, Aleques Sandro Packes e Edson Umberto Bof. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00101/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos em APP ocorrida em Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM, e como investigado Ancelmo Lourenço e Agrícola Ferrari Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00152/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar possível desconformidade dos dados acostados provenientes de estação de monitoramento a revelar possível má qualidade do ar em Rio Grande/RS. Local: Rio Grande/RS. Investigado: FEPAM E BRASKEM S.A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

ro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00050/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto procedimento instaurado para apurar situação de crime ambiental, em que houve caça à animal da fauna silvestre(capivara)sem autorização de órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00873.00001/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar a legalidade do processo de dispensa de licitação n.º 04/2014 do Município de Santo Ângelo/RS. Parte: Município de Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00104/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possíveis danos a consumidores em razão do comércio de produtos alimentícios em condições impróprias ao consumo, no Município de Santo Ângelo, tendo como investigados a empresa Aman e Aman Ltda e o empresário individual Rodrigo Antônio da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00016/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental na localidade de Coxilha Bonita em Chiapetta pela descrição de vegetação nativa por Raul Henrique Christ Nichel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00019/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exploração comercial do clube sem prestações de contas dos numerários recebidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00074/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto LOCAL: Linha São Pedro, Machadinho. Objeto: criação de gado no sistema confinamento. Investigado: Odirlei Moterle. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-

Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei n.º 10.098/2000 e do Decreto n.º 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00045/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a denúncia de risco no atendimento dos pacientes do SUS que são encaminhados pelo Município de São Leopoldo para atendimento oftalmológico em uma clínica especializada no Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00002/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Sul na aprovação da lei municipal n.º 3.413, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a segregação de massa do regime previdenciário social do Município de São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00033/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: João Carlos Marques Pereira. Objeto: Inquérito Civil instaurado a partir do relatório da COA nº 223/120/11-11, para apurar possíveis danos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos sólidos. LOCAL: na estrada vicinal, próximo à sede da Coopatrigo, no Distrito Industrial desta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00897.00043/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível existência de dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa sem autorização dos órgãos competentes, em área de preservação permanente, às margens de curso hídrico localizado na Rua Siqueira Campos, ao norte, bairro nova Alemanha, em São Pedro do Sul, sem registro, por ora, de investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egré-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

gio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00070/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação do Fundo Municipal da Assistência Social de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00907.00137/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto OBJETO: Apurar denúncia de criação e comercialização de aves para rinha. Investigado: Ignorado. Local: Rua João Miranda, n. 128, Bairro Missões, em Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00095/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto constatação de funcionamento de uma Rinha de Galos, com ocorrência de maus tratos aos animais, localizado na Estrada Geral, n.º 7415, localidade de Rio Verde, em Torres/RS, de propriedade de Izaudo Santiago da Silva e Dilma Mariza Matos da Silva (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00005/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, no Município de Tiradentes do Sul. Município de Tiradentes do Sul. Parte: Moradores ribeirinhos do Rio Lajeado Grande e Município de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00022/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Vitor Zatta. Objeto: Fiscalizar o cumprimento de termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil Regional n.º 01337.00001/2008. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00098/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto interessado. VILSON ARRUDA FILHO. Objeto: Recuperação do recurso hídrico denominado Lago Tarumã e

seu entorno, em especial no que se refere à poluição hídrica, disposição de resíduos sólidos e completo abandono da infraestrutura existente (manutenção das vias e ausência de passeio público pelo Município de Viamão). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00104/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na ausência de resposta à requisição de informações do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as peças de informação nº PI.00931.00043/2013 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Denúncia dando conta de que a Prefeitura Municipal de Viamão não atualizaria as fichas profissionais/funcionais de seus funcionários e que existiriam nomes e cargos que não correspondem e nomes com cargos que nunca trabalharam, assim como, várias pessoas que não trabalhariam mais na Prefeitura e constam como ativas ainda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00041/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as perturbações de sossego derivadas das atividades do estabelecimento denominado Tapas Bar, localizado na Rua da República nº 30, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00072/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no registro de certidões de óbitos sem atestados médicos de óbitos. Local: Bagé, RS. partes: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bagé e Santa Casa de Caridade de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00030/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto autos da PI.00739.00195/2011, Casa de Religião da Rua Itália, 1016. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Relatora, eu adotou os fundamentos do voto escrito pela relatoria original, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00739.00017/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar dano ambiental em razão de poluição sonora oriunda de culto religioso. Investigado: Centro de Religião Afro-Brasileira. Local do Fato: Canoas - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira -Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00017/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: prática de atividade potencialmente poluidora em descumprimento da legislação ambiental. Investigado: Aldemir Soares de Oliveira. Local: Rua Luiz Bergamini, nº 1.186, Navegantes, Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00083/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: prática de danos em APP. Local: Capingui. Requerente: 3º BABM. Investigado: Marcio Martinelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00066/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Educação de qualidade - cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de São Miguel das Missões. Local: Município de São Miguel das Missões - RS. Investigado: Município de São Miguel das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00079/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Ubiretama-RS. Local: Município de Ubiretama. Investigado: Município de Ubiretama - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00004/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, no Município de Três Passos. Município de Três Passos. Partes: Moradores ribeirinhos do Rio Lajeado Grande e o Município de Três Passos. À unanimidade, nos

termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de árvores nativas folhosas e pinheiro araucária FAPP. Local: Capela Conceição, Pinhal da Serra/RS. Investigado: Dorival Avila da Silva. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte seletivo de 80 árvores nativas, sendo destas 16 da espécie Araucária Angustifolia, Fora de área de Preservação Permanente, sem autorização autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Rincão dos Bonifácio, no município de Monte Alegre dos Campos/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar de Vacaria/RS. Investigado: Valdemar Deon da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00058/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de comprovação documental, pela ILPI Residencial Geriátrico Caminho do Mar, dos diagnósticos de seus internos, dos relatos de subsídios para diagnóstico, dos exames complementares e da exigência de diagnóstico prévio às internações, tendo como investigada a referida ILPI. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00003/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar eventuais omissões na proteção das crianças e adolescentes acolhidos no Instituto Recriar - Abrigo Casa Amarela. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00011/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na ordem de serviço RE 005/2013, de 21/03/13, do Subsecretário da Receita Estadual, Ricardo Neves Pereira, que alterou a ordem de serviço DRP nº 01/02, de 02/01/02, dispensando a instauração de procedimento fiscal para fins de constituição de créditos tributários pertinen-





# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

tes ao ICMS, por descumprimento de obrigação principal, quando o valor do tributo montetariamente não ultrapassar a 145 UPFs. Local: Porto Alegre. Representante: Sindicato dos Técnicos do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - AFO-CEFE - Sindicato - RS e Representado: Secretaria Estadual da Fazenda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00064/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de caça e pesca ilegal. Local do fato: Distrito de Itapororó, em Alegrete/RS. Investigados: Gabriel Ladislau Anhaia de Oliveira e Edilberto Gomes Palma. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00081/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nos procedimentos licitatórios lançados pela municipalidade para contratação de bens e serviços, em que efetuados parcelamentos dos certames. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00003/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a existência de poços artesianos Individuais no Município de Augusto Pestana sem outorga para funcionamento pelo Departamento dos Recursos Hídricos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00021/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade da aplicação de verba oriunda da Fundação Cultural Gaúcha – MTG, repassada a entidades tradicionalistas, por intermédio de secretário municipal, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as peças de informação nº PI.00727.00035/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a utilização de veículo oficial para atender interesse privado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01220.00008/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de

**Cachoeirinha** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de funções de confiança de nível superior e médio sem o preenchimento do requisito legal no curso dos anos de 2009 e 2010, que pode caracterizar atos de improbidade administrativa, por parte de Gisele Mross Vargas, Gelson Marques Martins e Jean Tatobim Osio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00165/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora decorrente das atividades desenvolvidas pelo restaurante Public, localizado na Av. Paraguassú, nº 2585, Bairro centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00235/2011 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: demora excessiva na aprovação de projetos arquitetônicos de ILPI'S pela Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como de aprovação desses em desacordo com as normas sanitárias, em especial a RDC 283/2005. Partes: Secretaria Municipal de Urbanismo de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00072/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível destruição de vegetação nativa em estágio de regeneração em área de preservação permanente sem a devida licença expedida pelo órgão ambiental competente na localidade de Linha Um, s/n, Ivorá, RS. Ano: 2014. Investigado: Francisco Elsi Fagan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00797.00024/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a regularidade do estabelecimento comercial do investigado conhecido como - Bar do Mauro - especialmente quanto a construção sobre o passeio público e a poluição sonora;. Noticiante: Roberto Lausmann;. Investigado: Ademar Mauro Batista Nunes. Local do fato: Itaquí, RS. À unanimidade



de, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00043/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: investigar a poluição (sonora e atmosférica) causada pelos caninos de propriedade do investigado, que ultrapassam o limite previsto na legislação municipal. Investigado: Magnús Fernando kranz. Local: Rua Otto Leopoldo Hexsel, nº 137, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00805.00002/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Leonardo krieger Remedi. Objeto: Investigar eventual ocorrência de dano ambiental decorrente de funcionamento de abatedouro e suinocultura, sem a devida autorização de órgão ambiental competente. Local: Localidade do Laranjal, 1º Distrito de Lavras do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00278/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de poluição sonora - veículo, localizada na Rua dos Andradas, 1067, Bairro Boqueirão, tendo como investigado Fahad kalil. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00041/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto: investigar a existência de PPCI nas escolas da rede municipal de ensino de Canguçu/RS. Investigado: Município de Canguçu. Local: Canguçu/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00899.00004/2009 **encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de São Sepé** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a legalidade e probidade do projeto Novos Caminhos, idealizado na Administração Municipal da Ex-Prefeita Júlia Maria Wegner Vargas (2000 a 2004). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00141/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade** para apreciação **da promoção de arquivamento**,

tendo por objeto: Apurar possíveis irregularidades no tocante a composição da mesa diretora da Câmara de Vereadores do Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Josil Moraes (Presidente da Câmara Municipal de Vereadores). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00133/2011 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: poluição sonora. Investigado: Igreja Evangélica Cristo é a Solução, com sede na Rua Germano Paiva, nº 309, Bairro Mundo Novo, Taquara/RS. LOCAL: Rua Germano Paiva, nº 309, Bairro Mundo Novo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00018/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Realização de Homologações Trabalhistas em desacordo com as normas vigentes. Investigada: Eliza Roncatto Bergamin. Local: nos Municípios de Vila Flores e Nova Prata. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00055/2011 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito Municipal, Alex Sander Boscaini, consistente na inobservância das Leis Municipais nº 3851-/2011, 3850/2011 e 7389/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00280/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental;. Partes: PATRAM (representante) - NS Estruturas Metálicas e Serralheria (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00013/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível deficiência na prestação de serviço pelas operadoras de telefonia móvel Oi e Vivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00062/2013 **enca-**



minhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar o exercício de atividades sem Plano de Prevenção Contra Incêndio na Avenida João Pereira de Vargas, nº 476, em Sapucaia do Sul. Local: Sapucaia do Sul/RS. Parte: Carolina Antonetti Petersen (B4)(Investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00143/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de mecânica, sem o devido licenciamento ambiental, no Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Luiz Ivan de Lima, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua Castro Alves, 185, Bairro Horizonte, em Ibirapuitã. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00146/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de mecânica de veículos, sem o devido licenciamento ambiental, no Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Muller Car, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Borges do Canto, 508, em Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00158/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na negativa de concessão de incentivos previstos na Lei nº 652/2011 a fim de inviabilizar a instalação de Posto de Combustíveis no Município de Pinhal da Serra/RS. II – Investigado: Poder Executivo do Município de Pinhal da Serra. III – Autor da Representação: Daniel Boeno dos Reis. Local: Pinhal da Serra. Data: 28/11/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00026/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Fernando Ferrari, nº 143, em Canela. Investigado: Hermes Luiz Urbani. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00027/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da

**promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Presidente João Goulart, nº 840, em Canela. Investigado: Valdomiro Valdir Müller. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00028/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Danton Corrêa (Esquina com a Rua Melvin Jones, 82), em Canela. Investigado: E.J. Franzen e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00029/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Luiz Facchin, nº 261, em Canela. Investigado: Altair José Tomazelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Alvaro Amazonas Fagundes, nº 79, em Canela. Investigado: Vânio Pruchs Macedo. Local: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a perfuração de poço artesiano sem a outorga do Departamento de Recursos Hídricos do Estado e o devido licenciamento ambiental, na Rua Danton Corrêa da Silva, nº 469, Centro, área urbana de Canela. Investigado: Hotel Ruppenthal, localizada na Rua Danton Corrêa da Silva, nº 469, Centro, neste Município, representado por seu proprietário João Ademar Ruppenthal, RG nº 1019375144. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00037/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Augusto Pestana, nº 1499, em Canela. Investigado: Darci Walmir Berti. Local: Canela/RS. À unani-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

midade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00045/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Bernardino Timóteo da Fonseca, n.º 462, em Canela. Investigada: Elma Galle Ludwig. Local: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00053/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Almirante Tamandaré, n.º 190, em Canela. Investigado: Marco Aurélio Wulff. LOCAL: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00055/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Ruy Viana Rocha, n.º 401, em Canela. Investigado: Jadir Seibert. Local: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00056/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na Rua Ourides S. Rodrigues, n.º 94, em Canela. Investigado: Eugênio Lawrenz. Local: Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00018/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto objetivo: Investigar eventual dano ambiental decorrente de descarte de resíduos em curso d'água. Investigado: João Carlos Barreto. Local: Rua Carlos Gomes, n.º 36, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00026/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar e sanar eventuais irregularidades na destinação de esgoto cloacal in natura à rede de esgoto pluvial e o

escoamento desses efluentes diretamente no solo e a céu aberto na Rua Lúcio de Britto, n.º 481, e imediações, em Carazinho/RS. Investigado: Município de Carazinho. Representante: Ana Cristina do Amaral. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00002/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental na Av. Presidente Vargas, 2443, Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00064/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a poluição hídrica da Borracharia Auto Center Kadilak, localizada na Av. Luiz Pasteur n.º 1545, Esteio, bem como o acúmulo de objetos sujos e com água parada no seu pátio. Investigados: Vladimir Padilha da Silva e Borracharia Auto Center Kadilak. Autor: Harri Olutz. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00019/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Depósito irregular de resíduos da construção civil, lixo doméstico, pneus e matérias da indústria calçadista, nos fundos da Sociedade 13 de Janeiro. Investigado: Município de Igrejinha. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar eventual poluição sonora e atmosférica decorrente das atividades da oficina de chapeação e pintura de veículos automotores localizada na Rua das Nogueiras, 620, bairro Montanha, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar o depósito de resíduos de origem animal e fabricação de sebo (matéria-prima de abate de bovinos), sem licença prévia do órgão ambiental competente. Local: Linha Lotes, interior de Cruzeiro do Sul. Investigado: Adair Bernardo da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio



# Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1683

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00050/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Poluição Ambiental. Investigado: Bebidas Chiamulera. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00170/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Mário Brum, 225, Município de Soledade/RS. Investigado: Gilmar Camargo-Pedras Preciosas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00110/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: queima de resíduos florestais. Investigado: Lauri Jacó Fick, residente na Estrada Smanioto, s/nº, Bairro Aimoré, Taquara/RS. Local: Estrada Smanioto, s/nº, Bairro Aimoré, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00139/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: Município de Taquara/RS. Local: Rua Tristão Monteiro esquina com Rua Olivier de Oliveira Paz, Bairro Santa Rosa, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00035/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da existência de quatro fornos de carvão vegetal em atividade, bem como queima de madeira nativa para a fabricação de carvão. Localidade de Bom Jardim, Município de Esperança do Sul. Parte: Nercindo Heusner. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

**MARÍLIA GOLDMAN QUITES**,  
Promotora-Assessora.